



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

EDITAL

N.º 27/2017

----- ENG.º JOSÉ JÚLIO HENRIQUES NORTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MORTÁGUA, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o teor do seu Despacho n.º 18/2017, de 20 de outubro de 2017 de **NOMEAÇÃO DE VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO E DESIGNAÇÃO DE VICE – PRESIDENTE:**-----

“-----Estabelece o n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e alterada ainda pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que a Câmara Municipal seja constituída por um Presidente e por Vereadores, um dos quais designado Vice-Presidente, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal.-----

-----O n.º 1, do artigo 58.º do mesmo normativo prevê que compete ao Presidente da Câmara municipal decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número.-----

-----No caso de Mortágua, e por imposição da al. d), n.º 1, do referido artigo 58.º, o limite fixado é de um Vereador em regime de tempo inteiro, por se tratar de um município com 20 000 ou menos eleitores.-----

-----Assim, considerando:-----

-----1.- Que no dia vinte de outubro de dois mil e dezassete se procedeu à instalação da câmara municipal de Mortágua, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia um de outubro, para o quadriénio 2017/2021.-----

-----2.-Que, em consequência, se inicia um novo mandato autárquico, em razão do que imperiosa se torna a tomada de decisões no sentido de conferir ao órgão a necessária operacionalidade.-----

-----3.-Tal conjunto de medidas passa, necessariamente, pela designação de vereador em regime de tempo inteiro.-----

-----Sendo, ainda, competência do Presidente da Câmara, como decorre das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 3 e 4, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e alterada ainda pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, decidir sobre o número de Vereadores em



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

regime de tempo inteiro ou a meio tempo, escolhê-los, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício.-----

-----O n.º 3 do art.º 57.º da citada lei prevê que o Presidente da Câmara deve designar, de entre os Vereadores, o Vice-Presidente, a quem, além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.-----

-----Ao abrigo das normas legais citadas, DETERMINO a existência de um vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal de Mortágua e que essas funções sejam exercidas a partir da data deste despacho pelo Senhor Vereador Dr. Paulo Alexandre de Oliveira, e DESIGNO o mesmo Vereador para exercer as funções de Vice-Presidente da Câmara.-----

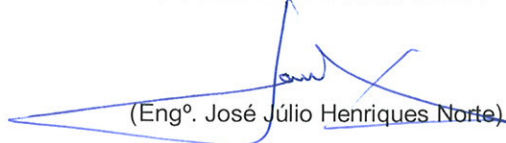
-----No uso da competência que me é conferida pela alínea t), n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que do teor do presente despacho sejam publicados editais.-----

-----Dê-se conhecimento à Câmara Municipal.”-----

-----Para constar e devidos efeitos se publica este e outros editais de igual teor que irão ser afixados nos lugares de estilo e na página da Internet do Município www.cm-mortagua.pt.-----

MORTÁGUA, AOS 26 DE OUTUBRO 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA



(Eng.º José Júlio Henriques Norte)